



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS

EDITAL Nº 007/2013-PAE/DIREX/PRAE/UFRR

O Diretor de Extensão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão – PRAE, da Universidade Federal de Roraima - UFRR, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pelo Programa de Apoio a Ações de Extensão – PAE, torna pública abertura de inscrições para a seleção de bolsistas para o Projeto de Formação da Orquestra da Universidade Federal de Roraima, mediante as condições estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto a concessão de 20 (vinte) bolsas, com duração prevista até dezembro de 2013, vinculadas às ações do Programa de Apoio a Ações de Extensão – PAE e do Programa de Bolsa PAE/Orquestra/UFRR, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, a acadêmicos dos cursos de graduação da UFRR, regularmente matriculados no semestre 2013.1, conforme a distribuição abaixo:

Projeto/Função/Instrumentos	Número de vagas	Turno das Atividades	Carga horária semanal	
Orquestra	Violinos	5	Matutino/Noturno	18h
	Viola	2	Matutino/Noturno	18h
	Violoncelo	1	Matutino/Noturno	18h
	Baixo Acústico	1	Matutino/Noturno	18h
	Flauta Transversa	2	Matutino/Noturno	18h
	Clarinete	2	Matutino/Noturno	18h
	Fagote	1	Matutino/Noturno	18h
	Trompete	1	Matutino/Noturno	18h
	Trombone	1	Matutino/Noturno	18h
	Violão	1	Matutino/Noturno	18h
	Teclado	1	Matutino/Noturno	18h
	Baterista	1	Matutino/Noturno	18h
	Percussionista	1	Matutino/Noturno	18h

1.2. Caso as vagas destinadas a cada modalidade não sejam totalmente preenchidas, a Diretoria de Extensão – DIREX, por meio da Coordenação de Cultura e Eventos – CCultE/DIREX/PRAE/UFRR poderá remanejá-las para outra modalidade.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A oferta da bolsa PAE/cultura tem o objetivo de contribuir para a formação acadêmica, promoção e divulgação dos talentos artísticos e culturais dos estudantes da UFRR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS

2.2. Contribuir com a organização, manutenção e fortalecimento da seguinte atividade cultural: Orquestra Universitária de Roraima.

3. DO VALOR DA BOLSA

3.1. A bolsa para o acadêmico de graduação da UFRR será disponibilizada no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

4. DAS ATIVIDADES CULTURAIS

4.1. Os bolsistas cumprirão uma jornada de atividade de 15 (quinze) horas semanais.

4.2. Os dias e horários de ensaio poderão sofrer alterações para melhor aproveitamento e rendimento das atividades.

4.3. As apresentações artísticas acontecerão de acordo com as solicitações dos setores da UFRR ou instituições parceiras, preferencialmente, nos turnos vespertino e noturno, conforme os horários dos eventos.

4.4. Os bolsistas poderão apresentar-se em eventos fora da UFRR, representando a Instituição, desde que autorizados pela CCultE/DIREX/PRAE/UFRR.

4.5. Das atividades da Orquestra Universitária de Roraima:

4.5.1. Os ensaios acontecerão, preferencialmente, às quintas e sextas-feiras no horário noturno e aos sábados pela manhã;

4.5.2. O repertório da Orquestra Universitária envolverá músicas eruditas e populares, prevendo também a integração com as demais modalidades de projetos culturais da CCultE/DIREX/PRAE/UFRR.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRR no semestre 2013.1.

5.2. Não estar com data de conclusão de curso de graduação prevista para o semestre 2013.2.

5.3. Ter disponibilidade de horário para acompanhamento das atividades do projeto, independente das atividades acadêmicas.

5.4. Não ter vínculo empregatício ou receber outro tipo de bolsa fornecida pela UFRR ou por outras instituições de ensino no período de concessão da bolsa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato na Coordenação de Cultura e Eventos - CCultE, sala 417, Bloco IV, no período de 11 a 17 de julho de 2013 (dias úteis), das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

6.2. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição (ANEXO I) os seguintes documentos obrigatórios:

a) Currículo Lattes, devidamente comprovado;

b) RG e CPF;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS

- c) Comprovante de matrícula da UFRR no semestre 2013.1, para os acadêmicos de graduação/UFRR;
- d) Histórico escolar da graduação, atualizado (exceto para acadêmicos ingressantes no semestre 2013.1);
- e) Histórico escolar do Ensino Médio;
- f) Declaração de que não possui pendências com a PROEG/UFRR, PRPPG/UFRR, PRAE/UFRR, Bibliotecas da UFRR, Receita Federal, Serviço Militar ou Justiça Eleitoral (quando couber).

6.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia, acompanhados dos originais. As cópias não serão devolvidas, sendo anexadas à ficha de inscrição para análise e arquivo do processo seletivo.

6.4. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

6.5. Em caso de irregularidade na documentação apresentada, o candidato será desclassificado automaticamente.

6.6. A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A CCultE/DIREX/PRAE/UFRR excluirá do Programa aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que se constate posteriormente.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Só serão homologadas as inscrições que atenderem aos requisitos e condições para participação estabelecidas nos itens 05 e 06 deste edital.

7.2. Para inscrições não homologadas, em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste edital, não caberá recurso.

7.3. O Edital de homologação das inscrições será divulgado no dia 11 de julho de 2013, no endereço (<http://www.ufr.br/prae>) ou no mural do Bloco IV da UFRR.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo dos candidatos será realizado por uma Comissão Avaliadora especialmente constituída e nomeada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão da UFRR.

8.2. A comissão será formada por servidores da UFRR ou profissionais vinculados às artes e à cultura.

8.3. A seleção ocorrerá em duas etapas, que consistirá de um teste de habilidade específica e análise curricular:

8.3.1. O teste de habilidade específica será de caráter eliminatório. A Comissão Avaliadora, em conjunto, nesta etapa, deverá atribuir nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos;

8.3.2. A análise curricular e será de caráter classificatório.

8.4. Do teste de habilidade específica do Candidato à Orquestra Universitária:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS

- 8.4.1. Durante o teste de habilidade específica, o candidato deverá realizar a apresentação de uma música com partitura, a seu critério, no instrumento para o qual se inscreveu, com duração de até 04 (quatro) minutos, e a leitura à primeira vista de uma partitura fornecida pela banca;
- 8.4.2. A CCultE/DIREX/PRAE/UFRR por ora, não disponibilizará o instrumento para o teste;
- 8.4.3. O candidato durante o teste de instrumento melódico poderá ser acompanhado por 01 (um) instrumento harmônico, providenciado por ele;
- 8.4.4. Será avaliado o potencial artístico do candidato, observando os seguintes requisitos: habilidade, desenvoltura e afinação.
- 8.5. O candidato deverá comparecer ao local do teste prático, com antecedência de, pelo menos, 15 minutos do horário marcado, munido dos documentos de identificação (RG e CPF).
- 8.6. Da análise curricular do Candidato à Orquestra Universitária:
- 8.6.1. A Comissão Avaliadora fará a análise curricular somente dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos no teste de habilidade específica;
- 8.6.2. O resultado da Análise Curricular será a soma dos pontos obtidos em cada item da Tabela 01, descrita a seguir:

TABELA 01 – Pontuação da Análise Curricular

Critérios de Avaliação		Pontos	Limites de pontos
1	Experiência comprovada em outras instituições como integrante em áreas equivalentes ao projeto/função para qual está concorrendo (1 ponto para cada seis meses)	1	2
2	Experiência comprovada como participante de Projetos Culturais alocados na Ccult/UFRR (Banda Paricarana, Coral Musicampus, Grupo de Dança, Orquestra e Voz/Violão) por um período mínimo de 02 (dois) meses.	3	3
3	Experiência comprovada como participante de projeto cultural em áreas afins (0,5 ponto para cada 6 meses)	0,5	1
4	Participação em cursos ou oficinas na área do projeto/função para o qual está concorrendo, com carga horária igual ou superior a seis horas.	0,5	1
5	Participação em cursos ou oficinas de cunho cultural, com carga horária igual ou superior a seis horas.	0,5	0,5
6	Participação como membro de comissão organizadora de eventos ligados a UFRR, com carga horária mínima de 12 horas.	0,5	1
7	Apresentação cultural comprovada como integrante em áreas equivalentes ao projeto e função para qual está concorrendo.	0,5	1,5
Total Máximo de pontos			10

- 8.7. Dos documentos necessários à comprovação da análise curricular:
- 8.7.1. Para receber pontuação relativa aos itens 1, 3, 4, 5 e 6 da Tabela 01, o candidato poderá comprovar mediante apresentação de portarias, certificados, declarações expedidas por instituição ou responsável legal pela atividade, em que constem o nome do candidato e a função exercida, com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS

a carga horária total;

8.7.2. Para receber pontuação relativa ao item 2 da Tabela 01, o candidato poderá comprovar mediante apresentação de declaração expedida pela CCultE/DIREX/PRAE/UFRR, em que constem o nome do candidato e a função exercida, com a descrição do período de início e fim da atividade;

8.7.3 Para receber pontuação relativa ao item 7 da Tabela 01, o candidato poderá comprovar mediante apresentação de certificados, matérias jornalísticas, folders e declarações expedidas por instituição ou responsável legal pelo evento. Caso o documento que trata da apresentação cultural apresente somente o nome do grupo, o candidato deverá apresentar uma declaração expedida pelo responsável do grupo que comprove sua participação no período declarado da realização do evento.

8.8. Dos critérios de desempate:

8.8.1. Nos casos de empate, serão considerados os seguintes critérios, na ordem de prioridade apresentada:

- a) Maior tempo de Ensino Médio em escola pública;
- b) Candidato mais velho.

9. DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA

9.1. Preencher e entregar o relatório de atividade mensal ao supervisor da atividade, que encaminhará à CCultE/DIREX/PRAE/UFRR.

9.2. Desenvolver as atividades planejadas e programadas pela PRAE, por meio da DIREX e da CCultE.

9.3. Participar de atividades acadêmicas como seminários, semanas culturais, encontros, capacitações e outros eventos de iniciação científica e cultural dentro ou fora da UFRR, incluindo tais atividades em seu relatório mensal.

9.4. Apresentar trabalhos relativos às atividades pertinentes à bolsa em eventos de extensão, científicos ou culturais.

9.5. Fazer referência à sua condição de bolsista PAE/CCultE/Orquestra da UFRR nas publicações e trabalhos apresentados.

9.6. Cumprir as demais exigências estabelecidas neste edital de seleção.

10. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

10.1. A concessão da Bolsa ocorrerá a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser prorrogada a critério da CCultE/DIREX/PRAE/UFRR, mediante apresentação de documentação solicitada.

10.2. Após a assinatura do Termo de Compromisso, a bolsa poderá ser concedida até dezembro de 2013, salvo os casos de desistência do acadêmico ou cancelamento do benefício por conta do não comparecimento a atividades programadas.

10.3. O candidato selecionado que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do Resultado Final, será considerado desistente.

10.4. O candidato contemplado com a bolsa PAE/CCultE/Orquestra da UFRR não poderá exercer atividade remunerada e nem acumular com outras bolsas, tais como: monitoria, permanência,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS

iniciação científica, ou outro tipo de bolsa concedida pela UFRR, salvo os auxílios transporte, reprografia e alimentação concedidos pela UFRR.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro, inclusive, imediatamente subsequente ao da divulgação do resultado preliminar.

11.2. Para recorrer, o interessado deverá encaminhar, à CCultE/DIREX/PRAE/UFRR, o recurso por meio do preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso, a ser disponibilizado na sala 417, Bloco IV, nos horários, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

11.3. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito; Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.4. Se do exame do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora.

11.6. A resposta ao recurso será disponibilizada na CCultE/DIREX/PRAE/UFRR, sala 417, Bloco IV da UFRR.

11.7. Não serão aceitos recursos via postal, fax, e-mail ou, ainda, fora do prazo.

11.8. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	11/07/2013	Mural do Bloco IV da UFRR e Site da UFRR
Prazo para impugnação do Edital	até 12/07/2013	DIREX/PRAE/UFRR, sala 422, Bloco IV da UFRR
Inscrições	11 a 17/07/2013	CCultE, sala 417, Bloco IV da UFRR.
Publicação da homologação das inscrições	18/07/2013	Mural do Bloco IV da UFRR
Teste de habilidade específica (Cordas)	19/07/2013	CCultE, sala 416, Bloco IV da UFRR, às 15h
Teste de habilidade específica (Madeiras, Metais, Percussão e Bateria)	20/07/2013	CCultE, sala 416, Bloco IV da UFRR, às 15h
Publicação do Resultado Preliminar do teste de habilidade específica	22/07/2013	Mural do Bloco IV da UFRR
Interposição de recursos	23 e 24/07/2013	CCultE, sala 417, Bloco IV da UFRR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS

Publicação do Resultado Final da habilidade específica	24/07/2013	Mural do Bloco IV da UFRR
Análise Curricular (2ª etapa)	24/07/2013	-*-
Publicação da Análise Curricular (2ª etapa)	24/07/2013	Mural do Bloco IV da UFRR
Interposição de recursos (2ª etapa)	25 e 26/07/2013	CCultE, sala 417, Bloco IV da UFRR.
Publicação do Resultado Final	26/07/2013	Mural do Bloco IV da UFRR

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CCultE/DIREX/PRAE/UFRR, por meio da Comissão Avaliadora, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

13.2. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito de indenização de qualquer natureza.

13.3. Mais informações sobre este edital poderão ser obtidas na CCultE/UFRR, sala 417, Bloco IV, no Campus do Paricarana.

Boa Vista /RR, 11 de julho de 2013.

Parmênio Camurça Citó
Diretor de Extensão
DIREX/PRAE/UFRR

Cópia assinada na CCultE/UFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS

EDITAL N° __/2013-PAE/DIREX/PRAE/UFRR
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO- ORQUESTRA DA UFRR

Informações Pessoais:

Aluno (a)							
Endereço						N°	
Bairro			CEP				
Cidade			Estado				
Data de Nascimento	/	/	Idade		Sexo	() F	() M
Estado Civil			RG		CPF		
Telefone	()		Celular	()			
Email							

Informações Acadêmicas:

Curso/Escola			Semestre/ano:	
N° de matrícula				
Campus Universitário				
Ensino Médio	() Escola Pública		() Escola Privada	
Graduação	() Escola Pública		() Escola Privada	

Informo que antes de efetivar a inscrição, li o edital e declaro que assumo inteira responsabilidade sobre as informações registradas neste formulário de inscrição.

Boa Vista, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Acadêmico

Comprovante de inscrição - EDITAL N° __/2013-PAE/DIREX/PRAE/UFRR (Orquestra da UFRR)

_____	Data: / / 2013.
-------	-----------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS

Assinatura do responsável pela inscrição

Nome:

--	--